



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Marista Champagnat de Iguatu		
EMENTA: Credencia a Escola Marista Champagnat de Iguatu, de Iguatu, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2014, homologa o regimento escolar e autoriza Sônia Soares da Silva a exercer a função de direção da referida escola, até 31.12.2012.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº 11107724-9	PARECER Nº 0200/2011	APROVADO EM 23.05.2011

I – RELATÓRIO

Sônia Soares da Silva, graduada em Pedagogia, diretora da Escola Marista Champagnat de Iguatu, por meio do processo nº 11107724-9, solicita deste Conselho o credenciamento dessa instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a autorização para o cargo de direção.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, está sediada na Rua João Vicente Alves, 19, João Paulo II, CEP: 60.500-000, Iguatu, e é mantida pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.382/0015-42. Dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino que oferece e de uma biblioteca cujo acervo comporta livros didáticos, paradidáticos e muitas outras obras. O objetivo desse espaço é despertar no aluno o hábito e o prazer pela leitura.

Compõem o quadro técnico-administrativo a Professora Sônia Soares da Silva, Diretora Pedagógica, graduada em Pedagogia, regularmente matriculada no curso de Especialização *Latu Sensu* em Gestão Escolar e a Secretária Escolar, Clarice Alves da Silva, Registro nº AAA014.419.

Constam, ainda, em seu quadro, coordenadora pedagógica, assistente social, auxiliar de biblioteca, educadores sociais e funcionários na área administrativa.

O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores habilitados na forma da lei.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, a nova sistemática de cadastramento para credenciamento, reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado. Foi analisado pela Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

A Escola Marista Champagnat de Iguatu apresentou a este Conselho os formulários do SISF devidamente preenchidos constando dados referentes à infraestrutura da instituição de ensino, às dependências, ao mobiliário e ao cadastro de pessoas (direção, corpo docente e demais funcionários). O Regimento Escolar dessa instituição baseia-se na legislação vigente. É composto de Títulos, Capítulos e 107 Artigos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0200/2011

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções nºs 361/2000 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Marista Champagnat de Iguatu, de Iguatu, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2014, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor de Sônia Soares da Silva, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2011.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE